



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco s/n

29712 MARILÂNDIA - E S

15-05-1980

LEI Nº 014 DE 21 DE SETEMBRO DE 1983.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

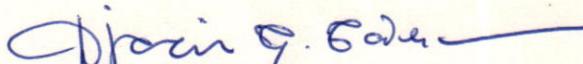
Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, visando à conservação, manutenção, e limpeza das Escolas da Rede Estadual de Ensino.

Artigo 2º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, 21 de Setembro de 1983.

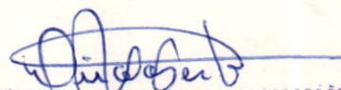
  
Prefeito Municipal.

**Djacir Gregório Caversan**  
PREFEITO MUNICIPAL  
MARILÂNDIA - ES

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia, em 21 de Setembro de 1983.

  
Chefe Departamento de Administração.

A presente Lei foi afixada neste Cartório, para publicação nesta data. Em 21 de Setembro de 1983.

  
Cartório de Registro Civil e Tabelação  
ELEUTERIO LORENZONI  
TITULAR  
CLAUDIOMIR RENATO  
ESCREVENTE  
Marilândia — Esp. Santo